



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.128

de 20 de agosto de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$2.187.982,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

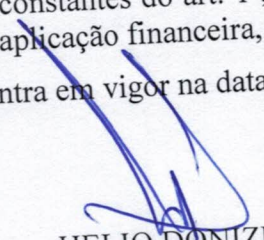
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$2.187.982,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias consignadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

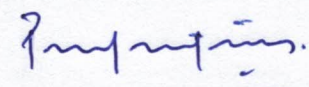
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR5, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43,§ 1º,Inciso II da Lei 4.320/64 - EXCESSO
Artigo 43,§ 1º,Inciso III da Lei 4.320/64 - ANULAÇÃO

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.016 - Manutenção do Ensino Regular

44.90.52 Equip. Mat. Permanente FR5 CA 220.0024-FNDE-TC nº 202002388-8
EDUCAÇÃO CONECTADA **Excesso** 160.000,00

12.361.0018.2.074- Aquisição de Veículo Escolar

44.90.52 Equip.Mat.Permanente FR5 CA 220.0025-FNDE-TC nº 202002389-4
ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA **Excesso** 1.035.202,00

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.011 - Entidades Hospitalares

33.90.39 Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR 5 CA.800.0001-MS-INCREMENTO DO MAC -
EMENDA 90890002 E 27990018 **Excesso** 950.000,00

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV E ASSIST.SOCIAL
08.244.0075.2.131 - Enfrentamento do COVID - CRAS- Alimentação

33.90.32 Material de Distribuição Gratuita FR 5 CA.312.0009-MDS-SUAS
PORT.369-PSE-ALIMENTAÇÃO **Excesso** 21.390,00
Anulação 21.390,00

2.187.982,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV E ASSIST.SOCIAL
08.244.0075.2.131 - Enfrentamento do COVID - CRAS- Alimentação

(3643 CE) 33.90.30 Material de Consumo FR 5 CA.312.0009-MDS-SUAS
PORT.369-PSE-ALIMENTAÇÃO **Anulação** 21.390,00

Excesso 2.166.592,00

2.187.982,00